



ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (05/03/2021), às quinze horas, estiveram reunidos por meios virtuais, o Presidente do Instituto Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN (IPSAM), SENHOR, Francisco Tiago Pessoa Dantas e os seguintes membros titulares do Conselho Fiscal do IPSAM: Sra. Maria Celeste Paiva França (Presidente do Conselho Fiscal; Sra. Etelvina Maria Alves do Nascimento (Secretaria do Conselho Fiscal do IPSAM; Titulares representantes do Poder Executivo: Fábio Soares de Carvalho e Francisco Jackson Pereira; Representantes do Poder Legislativo: Sandra Regina da Silva Oliveira e Alyson Cleiton da Silva; Representante dos Servidores Ativos: Francisco Macélio Silva Bezerra; Representante dos Servidores Pensionistas: Sra. Hélia Rejane da Silva Bento de Sá; Representante dos Servidores Aposentados: Sra. Francisca Petruce da Cruz, e ainda, os dois Representantes Suplentes dos Servidores Ativos e Aposentados, respectivos, os senhores: Francisco Gomes de Lima e Francisca Helena da Silva Queiroz. A abertura da reunião foi feita pelo Presidente do IPSAM. Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, apresentando como motivo para a convocação dos presentes para essa reunião extraordinária seria o Ofício nº 027 de 04 de março de 2021, o qual trata da Proposta de parcelamento da dívida existente da Autarquia Prefeitura de São Miguel (Aíquotas Patronais) em aberto a qual segundo informações contidas no Dossiê/IPSAM - 2021, o valor atualizado em fevereiro de 2021, já estava no total de R\$ 1.766.482,35 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), incluindo o débito primário de R\$ 1.413.913,24 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos), considerando que a multa por atraso a ser cobrada é de 0,33 ao dia até 20%, e que, até a data dessa informação em 28/01/2021 esses juros já estavam em R\$ 282.782,65 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e os juros já somavam o valor de R\$ 69.786,46 (Sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais, quarenta e seis centavos (juros + taxa SELIC). Assim, conforme o Presidente do IPSAM, fora convidado pelo Prefeito Célio Gonçalves e secretários, para uma reunião, e, nesse ensejo, externou sua preocupação para com o Déficit Previdenciário do Município, argumentando que o débito não é da pessoa do prefeito, mas, da Prefeitura e que,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68

representando o Conselho Fiscal do IPSAM, compreendia que este, já havia cedido à proposta de parcelamento em quarenta e oito (48) frações e que, muito embora a Prefeitura apresentasse a Proposta de parcelamento em sessenta (60) vezes, a dívida não seria paga dentro do mandato de quatro anos (2021 — 2024), o que desagradaria o Conselho Fiscal e traria prejuízos financeiros sérios ao Instituto. Com esse entendimento, o Presidente do IPSAM, trouxe aos presentes o resultado da referida reunião com o prefeito, cuja proposta de pagamento foi aceita em quarenta e seis parcelas iguais. a contar a partir da efetivação, ou seja, quando a lei do parcelamento passar pela Câmara Municipal, o que se fara em regime de urgência, conforme portaria n° 402. de 10 de dezembro de 2008 (D.O. U. de 11/12/2008), atualizada em 19/08/2020, a qual disciplina os Parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos. Para essa finalidade, a forma de atualização dos valores devidos ao IPSAM. deverão observar o art. 5° da Lei n° 402/2008, correção do valor original, atualização das parcelas vencidas, índices de atualização (juros, multa e IPCA). Após a apresentação da proposta .de pagamento das parcelas, em pelo menos em quarenta e seis em frações, todos os presentes votaram de acordo em 46 parcelas em moeda correta, corrigido (juros, multa e índice do IPCA) garantindo, portanto, o equilíbrio financeiro e atuarial do IPSAM. Observar-se-á a aplicação do índice oficial de atualização e da taxa de juros, definidos em lei. Feita a observação da urgência com que fosse lavrada esta ata, a mesma foi feita e vai e vai assinada por todos os presentes.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Maria Celeste Paiva França

Etelvina Maria Alves do Nascimento

Sandra Regina da Silva Oliveira

Alyson Cleiton da Silva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68**

Fábio Soares de Carvalho

Francisco Jackson Leite Pereira

Francisco Macelio Silva Bezerra

Francisco Gomes de Lima

Francisca Helena da Silva Queiroz

Hélia Rejane da Silva Bento de Sá